



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA PUBLICAÇÃO 04/04/2019



JOELSI FRANK COSTA
PGM
PORTARIA Nº 23/2017

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em concurso público – Edital nº 01/2013, convocado através de Acordo Judicial realizado em Processo Judicial nº 558-85.2016.8.10.0121, Homologado por Sentença em 21/03/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal Art. 37, Caput e inciso II, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 727, de 05 de setembro de 2017 e tendo em vista a conciliação judicial no Processo nº 558-85.2016.8.10.0121, homologado judicialmente em 21/03/2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2013;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidores do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora pública municipal para investidura no cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação:

▪ **PÓLO III: MOMORANA - SÃO BENEDITO:**

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA:

SERVIDOR(A): RIVELINES PEREIRA DAMASCENO ALMEIDA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. Fica desde já convocada a servidora acima nomeada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentar-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação, para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

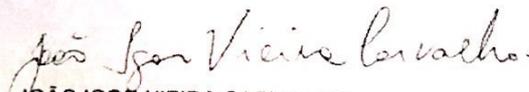
Art. 3º. O não comparecimento do(a) servidor(a) nomeado para posse e exercício implica, automaticamente, em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perdas dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamentos em vigor no Município de São Bernardo/MA, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 727/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, aos quatro dias do mês de abril de 2019.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL